

ministérios vinculados à SEAP, ou inclusive diretamente ao Conselho de Serviço de Estado (CSE).

Parágrafo Único - Fica autorizada a alimentação auxiliar em natura virante ao uso do presente Decreto por auxílio alimentação, de caráter assistencial e natureza indenizatória, a título de pecúnia, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de efetivo trabalho, no qual não se incorporam, para efeitos de cálculo, os feriados, e quando exceder de duas horas de adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre o remuneração dos servidores, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, nem sendo utilizada como base de cálculo para propósitos de inadimplência ou penales.

Art. 2º - Não terão jus ao recebimento do benefício mencionado no art. 1º os servidores que estiverem:

- I - à disposição de outros órgãos;
- II - lotados em unidade com fornecimento de refeição;
- III - com afastamento de qualquer natureza, ou no sem remuneração, seja como licença médica, licença gestante, licença amamentação, licença prêmio, determinação judicial, dentre outras;
- IV - em gozo de férias;
- V - nos dias de falta, mesmo que justificada; e
- VI - outras situações previstas em lei.

Art. 3º - O benefício a que se refere o presente Decreto é inextinguível com suspensão ou interrupção temporária, e a SEAP, a instituição onde com a percepção do benefício de alimentação in natura.

Art. 4º - Nas hipóteses de afastamentos definitivos, tais como aposentação, demissão, licenciamento, o recebimento da disponibilidade à SEAP, o benefício cessará a partir da data do afastamento do beneficiário.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2018

General de Exército WALTER SOUZA BRAGA NETTO
Interventor Federal

Nº 2148366

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/005.159/2013,

RESOLVE:

DECRETAR A DEMISSÃO do Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ANDRÉ LUIZ MENDONÇA MIRANDA, ID: 19554502, com efeito nas consequências legais, em virtude de não comparecimento ao trabalho, conforme consta no Processo nº E-12/005.159/2013, por ter infringido a disposição nos arts. 26, inciso XXX, do art. 12, inciso I, art. 18, inciso III do Decreto nº 40.013, de art. 52, inciso I, D, do art. 39, incisos V, VI e art. 40 III da Lei nº 2.070/15.

Nº 2148366

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O INTERVENTOR FEDERAL NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/005.159/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a partir de 01 de outubro de 2018, JOÃO BATISTA BYRON, Delegado de Polícia, ID: Funcional nº 2212671-7, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, atribuído DG, da Assessoria Jurídica, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança, Processo nº E-12/005.159/2013.

Nº 2148366

DESPACHO DO INTERVENTOR

EXPEDIENTE DE 13 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO Nº E-12/005.159/2018 - O INTERVENTOR FEDERAL NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/005.159/2013, resolve:

REVOGAR o despacho de 01 de outubro de 2018, no qual se determinou a exoneração de JOÃO BATISTA BYRON, Delegado de Polícia, ID: Funcional nº 2212671-7, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, atribuído DG, da Assessoria Jurídica, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança, Processo nº E-12/005.159/2013.

Nº 2148366

DESPACHO DO INTERVENTOR

EXPEDIENTE DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O INTERVENTOR NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/005.159/2013, resolve:

REVOGAR o despacho de 01 de outubro de 2018, no qual se determinou a exoneração de JOÃO BATISTA BYRON, Delegado de Polícia, ID: Funcional nº 2212671-7, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, atribuído DG, da Assessoria Jurídica, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança, Processo nº E-12/005.159/2013.

Nº 2148366

AUTORIZAR o pagamento de gratificação por Atividade Adida - GAA, em milhas de 0,04 (quatro milésimos) por hora trabalhada, nos termos do Decreto nº 40.013, de 15 de fevereiro de 2018, e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, conforme o termo do Decreto Estadual nº 15.131, de 07 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 41.038, de 29 de novembro de 2017, e do Decreto Estadual nº 41.163, de 30 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/005.159/2013,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de gratificação por Atividade Adida - GAA, em milhas de 0,04 (quatro milésimos) por hora trabalhada, nos termos do Decreto nº 40.013, de 15 de fevereiro de 2018, e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, conforme o termo do Decreto Estadual nº 15.131, de 07 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 41.038, de 29 de novembro de 2017, e do Decreto Estadual nº 41.163, de 30 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/005.159/2013,

Nº 2148366

Secretaria de Estado da
Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

APOSTILA DO SECRETÁRIO INTERINO

DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

ATO DE 04.09.2018 - PUBLICADO NO DOERJ DE 05.09.2018. **NO-NEIAÇÃO** IM CARÁTER PERMANENTE E NA CONDIÇÃO SUB-ORDINADA, DE ANDRÉUS SÉRGIO DE LIMA FREIRE, EM CARDO DE ANÁLISE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO QUADRO I - PER-

MANENTE, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ.

Com fulcro na delegação de competência estabelecida no inciso XI do artigo 1º do Decreto Estadual nº 40.844/2007, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-12/073/032/2017, e considerando que a nomeação para o cargo de planejamento, em que se deu a nomeação vinculada pelo ato de 04.09.2018, publicado no DOERJ de 05.09.2018, é Analista de Gestão e Planejamento. Portanto, o ato de 16 de Planejamento e Gestão, segue: "Analista de Gestão e Planejamento".

Nº 2148366

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 23/10/2018

PROCESSO Nº E-12/005.159/2018 - RECONHEÇA A DÍVIDA, em favor do servidor OLIVALDO DE AZEREDO BRAGA, no valor total de R\$ 12.707,30 (doze mil setecentos e sete reais e trinta centavos), devido no âmbito da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Cesa Civil.

Nº 2148366

SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO Nº E-12/005.159/2018 - Desaplicação de Placa Especial - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-12/005.159/2018 - Desaplicação de Placa Especial - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

Nº 2148366

SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 18.10.2018

PROCESSO Nº E-12/005.159/2018 - Reaplicação de Placa Especial - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

Nº 2148366

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 238 DE 20 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do art. 36, do Decreto nº 42.301, de 12/07/2010, combinado com o inciso X, do art. 18, do Decreto nº 42.385, de 15/03/2011, e com o inciso X, do art. 15, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial da AGETRANSP com os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:
DEBORAH BRITO OLIVEIRA TELLES DE MENEZES - ID Funcional 50640282

EQUIPE DE APOIO:
JOÃO PAULO MADUREIRA CAMPOS - ID Funcional 6177482
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081

PREGOEIRA SUBSTITUTA:
CLAUDIA DE CAMPOS JORGE - ID Funcional 4386064

Art. 2º - De-se conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria AGETRANSP nº 185, de 20 de outubro de 2018.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2018

MURILLO LEAL

Conselheiro-Presidente

Nº 2148366

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO

BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 548 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

INSTITUI COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA TRATAR DO PROCESSO REGULATÓRIO Nº E-12/005.159/2018 - CONCESSIONÁRIA CEG, QUE VERSA SOBRE ACIDENTE E INCIDENTE - ACIDENTE NO LEBLON COM VÍTIMA FATAL.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/005.159/2018,

CONSIDERANDO:

- os artigos 2º e 3º da Constituição AGENERSA nº 3.653/2018, e

- o art. 30, do Regimento Interno da AGENERSA, bem como as Instruções Normativas AGENERSA/CP nº 020/2017 e 027/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de conciliação para tratar do Processo nº E-12/005.159/2018, com o objetivo de promover reunião de conciliação entre a Concessionária CEG e os membros do comitê de conciliação localizados à Rua Professor Azeredo Moura, nº 36, Leblon, Rio de Janeiro, designando para sua composição os seguintes servidores, sob a coordenação do presidente:

MICHELE VERGA DE SA, ID Funcional nº 50238245;
Marcus Vinícius Ferreira, ID Funcional nº 06177482;
JORGE LUIZ GOMES CALPI, ID Funcional nº 06177482.

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos em até 5 (cinco) dias corridos após sua constituição, ficando o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão e apresentação do relatório ao Conselho Regulatório do Processo nº E-12/005.159/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

Nº 2148366

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5455 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

RECONHECE SERVIDOR PARA ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições in-

gale, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-12/057/007/002/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor abaixo mencionado, para o exercício de atividades de licenciamento de veículos.

Nome	ID Funcional
GILSON BATISTA FELIZIANO	50310674

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2018.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2018

LEONARDO JACOB

Presidente

Nº 2148366

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR

DE 18.10.2018

"INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade, objeto do processo administrativo nº E-12/061/000/2017 e seus apensos, E-12/061/074/2017, E-12/061/187/2017, E-12/061/272/2018, E-12/061/307/2018 e E-12/061/307/2018 designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira publicação, sob a presidência do primeiro, a comissão formada pelos servidores LETICIA CAVALCANTE SALLES, ID Funcional nº 4331061-8, PAULO DANIEL RAMOS MIRANDA, ID Funcional nº 4423051-6 e JYLA DE OLIVEIRA ALVES, ID Funcional nº 4028479-6. **"Requerido** por inobservância no original publicado no D.O. de 22.10.2018.

Nº 2148366

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 17/10/2018

PROCESSO Nº E-12/005.159/2018 - **AUTORIZO** a despesa, no valor de R\$ 3.180,00 (três mil e oitenta reais), em favor do RIO DE JANEIRO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.423.108/0001-61, referente à despesa de instalação com prestação de serviços de coleta e transporte de lixo extraordinário gerado na Loteria do Estado do Rio de Janeiro (LOTERJ), com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº 2148366

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 18/10/2018

PROCESSO Nº E-12/174/00230/2018 - **RATIFICO** a irregularidade de Licitação, em conformidade com o art. 26, do Lei nº 8.666/93, a favor da EDITORA FÓRUM LTDA, no valor de R\$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais), a conta do PT 2.016 e ND 3390.39.56 com base no art. 25, Caput, do superado diploma legal.

PROCESSO Nº E-12/174/00230/2018 - **RATIFICO** a irregularidade de Licitação, em conformidade com o art. 26, do Lei nº 8.666/93, a favor da ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, no valor de R\$ 18.736,00 (dezoito mil setecentos e trinta e seis reais), a conta do PT 2.016 e ND 3390.39.56 com base no art. 25, Caput, do superado diploma legal.

Nº 2148366

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 15/10/2018

PROCESSO Nº E-12/174/00230/2018 - **RATIFICO** a irregularidade de Licitação, em conformidade com o art. 26, do Lei nº 8.666/93, a favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, no valor de R\$ 1.532,00 (um mil e quinhentos e dois reais), a conta do PT 232.231220022.016 e CD 3390.39.32, com base no art. 25, inciso I, do art. 13, inciso VI do superado diploma legal.

Ordem no D.O. de 16/10/2018.

Nº 2148366

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE PLÊNARIO

Fica atendida a pauta de reunião plenária do dia 31/10/2018 para o dia 25/10/2018, conforme abaixo:

Data, Hora, Local: 25 de outubro de 2018, às 13:00h, na Avenida Rio Branco, nº 10 - 4º andar, Sala Menor Auditório Sayre Pereira.

ORDEM DO DIA:

1º - **PROCESSO Nº 75-2015/15785-6** - Recomenda: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA, Itamaraty, INACIO E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Vogel Ribeiro, D. Marcel Antonio de Oliveira Sória, Assunto: Conhecimento do Contrato de Constituição em vigor em 19/03/2018 sob o NIRE 3321050367-4.

Nº 2148366

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRAP Nº 132 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/075/004/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PATRICIA DAMASCENO DE ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, mar. 1908, ANTONIO HENRIQUE ALVES COSTA, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, mar. 673, ELENICE FERREIRA MARTINS, Agente Administrativo mar. 400, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de facilitar a contratação de 02/2015, firmado com a empresa EDITORA JORNALISTICA ALBERTO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói/RJ, 18 de outubro de 2018

FRANCISCO AUGUSTO NOBRE

Diretor-Presidente

Nº 2148366

Secretaria de Estado de Governo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 22/10/2018

PROCESSO Nº E-15/001/18/5/2017 - **RECONHEÇA A DÍVIDA**, em favor da CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 07.432.544/0001-47, no valor total de R\$ 1.168,98 (um mil cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), não pagos a época própria, referente à Fatura nº 107251778003, conforme consta nos autos.

PROCESSO Nº E-15/001/18/5/2018 - **RECONHEÇA A DÍVIDA**, em favor da CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 07.432.544/0001-47, no valor total de R\$ 1.280,34 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), não pagos a época própria, referente à Fatura nº 107251778005, conforme consta nos autos.